



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 23/2023,

Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se a maioria dos vereadores para uma sessão ordinária. Constatando-se a ausência do vereador Celito Bolzan. O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Camila que faça a leitura da ata da sessão anterior aprovada por unanimidade. Pede ao vereador Gilmar que faça a leitura das correspondências leitura da pauta, lido o requerimento 011/2023, manifestou-se o vereador Renan. Aprovado por unanimidade lido o parecer do projeto de lei N°030 manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade, lido o projeto de lei N° 035/2023 manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade, lido o projeto de lei N°036 manifestou se o vereador Hilário e Silvio. Aprovado pela maioria dos vereadores, lido o projeto de lei N°037/2023 manifestaram-se os vereadores Hilário, Renan e Veronice. Aprovado por unanimidade. Lido o projeto de Lei nº038/2023 manifestou-se os vereadores Hilário e Silvio. Aprovado por unanimidade. Lido o projeto de Lei N°039/2023 manifestou-se os vereadores Hilário e Camila. Aprovado por unanimidade em seguida é iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE** pela bancada do **MDB** manifestaram-se os vereadores Camila, Hilário, Veronice e Gilmar pela bancada do **PT** manifestou-se o vereador Silvio pela bancada do **PDT** manifestou o vereador Renan, nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 02 de outubro de 2023, às 19.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 25 de setembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº033/2023

Severiano de Almeida, 26 de setembro de 2023

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2023

REQUERIMENTO 011/2023

O vereador Renan Sadowski requer licenciamento dessa casa no mês de outubro.
Aprovado por unanimidade

Projeto de lei Nº030/2023 de 10 de agosto de 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentaria para o exercício financeiro de 2024 das outras providências. A comissão única de parecer decide após ter analisado a matéria em conceder parecer favorável ao projeto com sugestão. Aprovado por unanimidade

PARECER Nº001/2023 Fora recebido, por esta comissão com data de 11/08/2023 o projeto de Lei Nº030/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2024 e da outras providências. A comissão decide após ter analisado o projeto em conceder favorável com sugestão a majoração do salário mensal atualmente pago as conselheiras tutelares. Aprovado por unanimidade

Projeto de Lei Nº035/2023 de 21 de setembro 2023

Autoriza o executivo municipal a alterar a redação do Artigo 2º da lei municipal nº 2.927/2015 e da outras providências. Aprovado por unanimidade

Projeto de Lei Nº036/2023 de 21 de setembro 2023

Autoriza a concessão de patrocínio institucional da outras providências. Aprovado pela maioria dos vereadores

Projeto de Lei Nº037/2023 de 21 de setembro 2023

Autoriza o município Severiano de Almeida/RS, a receber da mitra Diocesana de Erechim/RS, através de escritura pública de cessão de direito do uso gratuito. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº038/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, a receber da Mitra Diocesana de Erechim /RS, através de Escritura Pública de Cessão de Direito de Uso Gratuito. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº039/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Redação da Tabela de vencimento de que trata o "CAPUT" do Art.49 da Lei Municipal nº 2.251/2007. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/09/2023

REQUERIMENTO 001/2023

O vereador Renan Sadowski requer licenciamento dessa casa no mês de outubro

Projeto de lei N°030/2023 de 10 de agosto de 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentaria para o exercício financeiro de 2024 das outras providências. A comissão única de parecer decide após ter analisado a matéria em conceder parecer favorável ao projeto com sugestão.

PARECER N°001/2023 Fora recebido, por esta comissão com data de 11/08/2023 o projeto de Lei N°030/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2024 e da outra providencias. A comissão decide após ter analisado o projeto em conceder favorável com sugestão a majoração do salário mensal atualmente pago as conselheiras tutelares.

Projeto de Lei N°035/2023 de 21 de setembro 2023

Autoriza o executivo municipal a alterar a redação do Artigo 2º da lei municipal nº 2.927/2015 e da outras providencias

Projeto de Lei N°036/2023 de 21 de setembro 2023

Autoriza a concessão de patrocínio institucional da outras providencias

Projeto de Lei N°037/2023 de 21 de setembro 2023

Autoriza o município Severiano de Almeida/RS, a receber da mitra Diocesana de Erechim/RS, através de escritura pública de cessão de direito do uso gratuito

PROJETO DE LEI N°038/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, a receber da Mitra Diocesana de Erechim /RS, através de Escritura Pública de Cessão de Direito de Uso Gratuito

PROJETO DE LEI N°039/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Redação da Tabela de vencimento de que trata o "CAPUT" do Art.49 da Lei Municipal nº 2.251/2007

GRANDE EXPEDIENTE

Ordem do dia MDB- PT- PDT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.


MOACIR DECONTO
Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 124/2023/Gab.

Severiano de Almeida RS, 22 de setembro de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Moacir Deconto

Severiano de Almeida - RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 035/2023 DE 21 DE SETEMBRO 2023

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.927/2015 o e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 036/2023 DE 21 DE SETEMBRO 2023

Autoriza a concessão de patrocínio institucional e dá outras providências

PROJETO DE LEI Nº. 037/2023 DE 21 DE SETEMBRO 2023

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, a receber da Mitra Diocesana de Erechim/RS, através de Escritura Pública de Cessão de Direito de Uso Gratuito.

PROJETO DE LEI Nº. 038/2023 DE 21 DE SETEMBRO 2023

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, a receber da Mitra Diocesana de Erechim/RS, através de Escritura Pública de Cessão de Direito de Uso Gratuito.

PROJETO DE LEI Nº. 039/2023 DE 21 DE SETEMBRO 2023

Altera a redação da Tabela de vencimentos de que trata o "caput" do Art. 49 da Lei Municipal nº 2.251/2007.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito ainda a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



SEVERIANO DE ALMEIDA

"A Nova Itália do Alto Uruguai"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO. SR.

MOACIR DE CONTO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

REQUERIMENTO Nº 11/2023

O vereador RENAN SADOWSKI, bancada do PDT que subscreve o presente, vem a Vossa Senhoria, requerer seu licenciamento desta casa durante o mês de outubro do corrente ano, após a respectiva tramitação regimental, de conformidade com o artigo 14 incisos III do regimento interno desta casa, para tratar de assuntos particulares.

Severiano de Almeida, 22 de setembro de 2023.

Protocolado em 22/09/23
Luciane Lucini
Secretária/Responsável


RENAN SADOWSKI

Vereador do PDT

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
S. Ordenação de 25/09/23
[Signature]
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

PARECER Nº 001/2023

Fora recebido, por esta Comissão, em data de 11/08/2023, o Projeto de Lei Municipal nº 030/2023, de 10 de agosto de 2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Comissão Única de Pareceres decide, após ter analisado a matéria, em conceder parecer FAVORÁVEL ao referido projeto de lei, SUGERINDO, ainda, ao Executivo Municipal que, através de envio de Projeto de Lei a esse Poder Legislativo Municipal, proceda a majoração do salário mensal atualmente pago aos Srs. Conselheiros Tutelares do Município de Severiano de Almeida-RS, uma vez obedecidas as disposições legais previstas à espécie, considerando a atual dificuldade de preenchimento das vagas disponíveis para membros titulares e suplentes ao referido Conselho por pessoas da Comunidade Severianense, diante do atual baixo valor mensal pago aos conselheiros.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
S. Indinário 25/09/23
Presidente

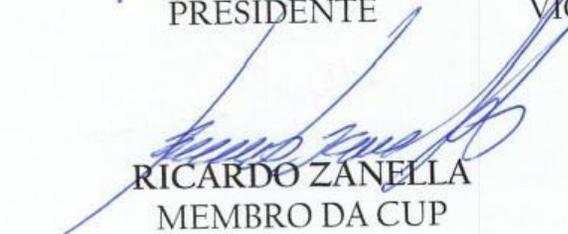
É O PARECER

Severiano de Almeida-RS, 21 de setembro de 2023.


CELITO BOLZAN
PRESIDENTE


CAMILA PARCIANELLO
VÍCE-PRESIDENTE


HILÁRIO FARIKOSKI
RELATOR


RICARDO ZANELLA
MEMBRO DA CUP


RENAN SADOWSKI
MEMBRO DA CUP

21/09/23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 035/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.927/2015 o e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.927, passando a constar o que segue:

**“ Art. 2º A “Bolsa Auxílio Moradia” e a “Bolsa Auxílio Alimentação”, compreenderá o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo ser empregado na locomoção ou outro meio de obtenção de sua moradia e alimentação.
Parágrafo Único (...).”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA
EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Indicação de 25/09/23

Presidente

Protocolado em 22/09/23



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Deus, todos os dias honramos"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 035/2023, que alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.927/2015

A alteração proposta visa alterar o valor do subsidio repassado ao médico, participante do programa mais médicos, que atua na Unidade Básica de Saúde, recurso utilizados para sua locomoção e alimentação, previstas pelo programa, custo único para a permanência do profissional em nosso Município.

O valor repassado hoje é de R\$ 3.700,00, estamos propondo o acréscimo de R\$ 300,00, considerando para tanto o mesmo reajuste concedido aos servidores municipais (8%) em fevereiro passado, justificamos ser necessário o reajuste para a permanência do profissional em nosso Município.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 036/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de patrocínio institucional e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional destinado ao Automóvel Clube Severiano de Almeida – ACSA, visando a realização de evento 7ª Etapa Campeonato Brasileiro Rally Velocidade e 6ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade, que acontecerá nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano.

Art. 2º O valor referente ao patrocínio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e servirá para o custeio da promoção e divulgação do evento.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente de recurso para a realização de evento.

Parágrafo único. São formas de patrocínio:

I – O repasse financeiro de valores;

II – Concessão de uso de bens móveis e imóveis para o evento.

Art. 4º A entidade interessada em obter patrocínio do Município deverá comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II – Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de Patrocínio;

III – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

IV – Cópia do CNPJ;

V – Certidão Negativa do FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 5º O patrocinado adotará ações que permitam a ampla difusão institucional do Município de Severiano de Almeida, que deverão ser evidenciadas através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Art. 6º O patrocinado permitirá a entrada franca para todo e qualquer munícipe de Severiano de Almeida que queira participar do evento.

Art. 7º O patrocinado fica obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

§ 1º Os valores que não forem utilizados, ou empregados de forma diversa ao previsto por esta Lei, deverão ser ressarcidos ao Município.

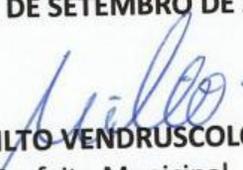
§ 2º A prestação de contas formará processo administrativo próprio.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS

EM 21 DE SETEMBRO DE 2023


MILTO VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal.



SEVERIANO DE ALMEIDA

" A Nossa História do Alto Uruguai "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 036/2023

O presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal, por solicitação do Automóvel Clube Severiano de Almeida, com o objetivo de divulgar o nome de nosso município a nível nacional.

Salientamos que o evento a ser realizado com o patrocínio pretendido, será realizado no mês de novembro do corrente ano e envolverá três municípios, Severiano de Almeida, Três Arroios e Mariano Moro, e contará com equipes de todo o país, por se tratar do Raly Velocidade com provas do campeonato brasileiro e gaúcho.

Por oportuno destacamos que a solicitação pretendida pelo Automóvel Clube inicialmente era de R\$ 30.000,00, estamos encaminhando autorização para patrocínio de R\$ 25.000,00, segue em anexo solicitação do ACSA bem como cronograma do evento.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.





A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Rua Ricardo Mattia, 113 - Severiano de Almeida - (54) 3525-1184

OF N°. 08/2023

Severiano de Almeida – RS, 16 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal
Severiano de Almeida - RS

Assunto: Solicitação de apoio para realização de Evento Nacional

Prezado Sr.

Vimos através deste, solicitar apoio financeiro para que nossa entidade possa realizar a 7ª Prova do Campeonato Brasileiro e 6ª Prova Gaúcho de Rally de Velocidade 2023 em nosso Município.

Em anexo segue plano de trabalho detalhando todo o projeto para execução do presente evento, que contará com a participação de nossos municípios vizinhos de Três Arroios e Mariano Moro.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Jean Paulo Klein
Presidente

Automóvel Clube de Severiano de Almeida - ACSA





A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior - Severiano de Almeida / RS

DADOS DO PROPONENTE

Proponente: Automóvel Clube de Severiano de Almeida - ACSA		C.N.P.J. nº 07.024.855/0001 - 00	
Endereço: Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior			
Cidade: Severiano de Almeida	U.F. RS	C.E.P. nº 99810000	Telefone nº 54 3525 1030
Nome do Responsável Legal: Jean Paulo Klein			C.P.F. 023.255.280-06

Rally Nova Itália 2023

Campeonato Brasileiro e Gaúcho de Rally de Velocidade
17 e 18 de novembro de 2023.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

NOVEMBRO DE 2023

LOCAL:

MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, TRES ARROIOS E MARIANO MORO.

OBJETIVO PRINCIPAL:

Realizar a última Etapa do Campeonato Brasileiro e Gaúcho de Rally de Velocidade 2023

Link Calendário Oficial CBA:

<https://www.cba.org.br/campeonato/calendario/227/60/rally-de-velocidade/rally-2-piloto>



A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior - Severiano de Almeida / RS

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Automóvel Clube de Severiano de Almeida, solicita apoio financeiro para juntamente com outros patrocinadores e entidades, realizar a 7ª Etapa do Campeonato Brasileiro e a 6ª Prova do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade 2023.

Outro objetivo será dar visibilidade as empresas e municípios envolvidos e ao Estado do Rio Grande do Sul, como entes que atuam no fomento ao esporte, que por consequência atinge setores como turismo, gastronomia, cultura, entre outros.

JUSTIFICATIVA:

O Campeonato Brasileiro e Gaúcho de Rally é a maior competição da modalidade no Brasil, tendo a supervisão e a chancela da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA e a Federação Gaúcha de Automobilismo - FGA e é dividido em 4 categorias Rally 2 (4x4 – categoria com carros de tração 4x4), Rally 3 (4x2 – categoria de entrada), Rally 4 (4x2 – categoria com carros preparados) e Rally 5 (4x2 – categoria com carros muito próximo dos originais de rua). A previsão é que no mínimo 20 duplas (40 atletas) participem de cada evento.

O Projeto **Rally Nova Itália 2023** visa a realização da **7ª Etapa do Campeonato Brasileiro e a 6ª Prova do Campeonato Gaúcho de Rally de Velocidade 2023** e que terá como sede a cidade de Severiano de Almeida/RS e percorrerá ao todo 3 municípios durante 2 dias de duração, integrando também os Municípios de Três Arroios e Mariano Moro. O evento será realizado entre os dias 17 e 18 de novembro de 2023. O evento contará com a participação de aproximadamente 100 voluntários, entre sócios e membros da comunidade local para a realização deste evento.



A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior - Severiano de Almeida / RS

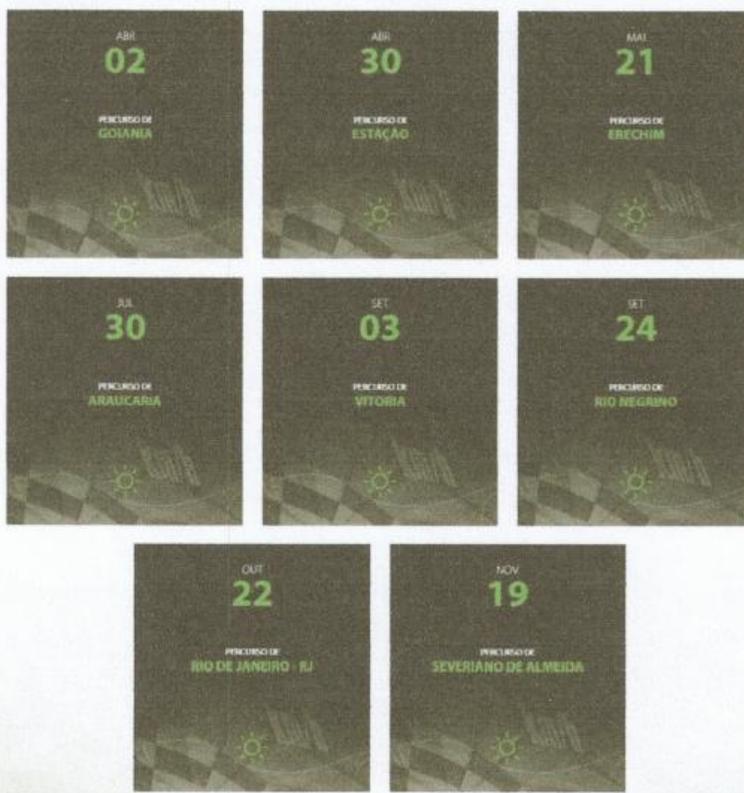
PÚBLICO ALVO:

Toda a comunidade de Severiano de Almeida, Rio Grande do Sul e País, amantes do automobilismo.

Locais Campeonato Gaúcho 2023:



Locais Campeonato Brasileiro 2023:





A.C.S.A. – Automóvel Clube de Severiano de Almeida



Filiado a Federação Gaúcha de Automobilismo
Linha Tigre nº 98, Sala 01, Interior - Severiano de Almeida / RS

BENEFICIÁRIOS (DIRETOS E INDIRETOS):

Beneficiários Diretos: 60 atletas

Beneficiários Indiretos: 15 mil pessoas (espectadores)

CRONOGRAMA DO PROJETO:

- 15 de outubro: divulgação do Regulamento Particular da Prova – RPP
- 17 de novembro: chegada das equipes e início do reconhecimento dos trechos cronometrados
- 18 de novembro: **Rally Nova Itália 2023 (140 km de trechos cronometrados).**

PRECIOS:

- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA
- FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO – FGA
- MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA
- MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
- MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIS
- BRIGADA MILITAR
- LIONS CLUB

COTAS:

PATROCINADOR OFICIAL: R\$ 30.000,00

RETORNO: REDES SOCIAIS DO EVENTO E DO CLUBE, PLACAS PROMOCIONAIS, RÁDIOS, ESPAÇO PARA TOTENS E BALOES, NOME DE UM SS (TRECHO CROMOMETRADO), MARCA NOS LIVROS DE BORDO, MARCA EM TODOS OS CAROS DE COMPETIÇÃO (ADESIVO OFICIAL DO EVENTO).

Severiano de Almeida/RS, de 16 de agosto de 2023.


Automóvel Clube de Severiano de Almeida - ACSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº037/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, a receber da Mitra Diocesana de Erechim/RS, através de Escritura Pública de Cessão de Direito de Uso Gratuito, o imóvel que descreve, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a receber em cessão de uso, bem imóvel da Mitra Diocesana de Erechim/RS - CPNJ sob o nº 87.635.405/0001-84, localizado na Comunidade Santo Antônio, denominado de "Linha Cerro do Meio Dia", sediada no interior do Município de Severiano de Almeida/RS.

Parágrafo Único: A Cessão de que trata esta Lei se destina a realização de melhorias no pavilhão comunitário, para fim específico de uso público no desenvolvimento de atividades de caráter assistencial, educacional, social, cultural, desportivo, recreativo e de lazer a todas as comunidades do Município e seus arredores.

Art. 2º O imóvel objeto de cessão de uso é constituído de PARTE DO LOTE RUAL NÚMERO DEZESSEIS (16), da Secção Mirim, sediado no Município de Severiano de Almeida/RS, com área de 3.500m², **objeto da Matrícula nº 2.921**, cuja cópia faz parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição, registrado no Ofício dos Registros Públicos de Imóveis do Município de Gaurama/RS, sendo destinado à construção de alvenaria para práticas esportivas, culturais, educacionais, sociais e de entretenimento da comunidade local.

Art. 3º A comunidade Santo Antônio – Linha Cerro do Meio Dia da Paróquia São Caetano, através da Mitra Diocesana de Erechim, **cede de modo gratuito**, o uso do imóvel, podendo, a critério da municipalidade, realizar toda e qualquer obra de melhoria, construção manutenção, reforma e adequações que entender necessárias para melhor atender a finalidade a que se destina.

Parágrafo Único: As demais condições relativas à cessão de uso acham-se estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, que deverá ser firmado entre as partes em até 30 dias após a publicação da referida lei.

Protocolado em 25/09/23

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. D. P. de 25.09.23



SEVERIANO DE ALMEIDA

"A Melhorada de Alto Honra!"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 4º A Cessão do imóvel se dará de forma gratuita, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos de Uso do Solo, que disporá sobre os compromissos e responsabilidades das partes, e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, contados da sua celebração, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo formal, findo os quais o imóvel retorna a propriedade da Mitra, livre de quaisquer encargos e/ou gravames.

§1º Para formalização da cessão, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas legais cabíveis e necessárias, incluindo o eventual pagamento de emolumentos pela celebração da respectiva escritura pública e seu respectivo registro perante o Cartório competente.

§2º Caso o cedente retomar a posse do imóvel antes de transcorrido 05 (cinco) anos da data da cessão, deverá ressarcir ao Município, de modo proporcional ao tempo restante, os investimentos realizados no imóvel.

§3º Quando da devolução do terreno, este deverá estar em condições de uso e funcionamento para a finalidade a que se destina.

Art. 5º O Município utilizará, com exclusividade o imóvel para as finalidades a que o mesmo se destina, sendo garantida à comunidade local, a utilização gratuita do local, para a realização de atividades de seu interesse.

Art. 6º O município poderá permitir o uso do bem à terceiro, observado para tanto, a legislação aplicável ao caso e o calendário da comunidade local.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com as ampliações, reformas, melhorias, adaptações e manutenção do imóvel a fim de que o mesmo possa ser bem utilizado para a finalidade a que se destina, em especial a transferência de valores recebidos a título de Emendas, objetivando a implantação de melhorias e adequações no salão comunitário da Comunidade.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**


**MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 037/2023

O presente Projeto de Lei visa atender a necessidade da Comunidade de Linha Santo Antônio – Cerro do Meio Dia, que foi contemplada com uma Emenda de Bancada no valor de R\$ 200.000,00 reais, objetivando melhorias no salão Comunitário da Comunidade, existindo sobras de valores, serão destinados as demais melhorias necessárias nas churrasqueiras.

Assim, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei, eis que privilegia o interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 038/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Severiano de Almeida/RS, a receber da Mitra Diocesana de Erechim/RS, através de Escritura Pública de Cessão de Direito de Uso Gratuito, o imóvel que descreve, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a receber em cessão de uso, bem imóvel da Mitra Diocesana de Erechim/RS - CPNJ sob o nº 87.635.405/0001-84, localizado na Comunidade da Capela São Paulo, denominado de "Linha Antas", sediada no interior do Município de Severiano de Almeida/RS.

Parágrafo Único: A Cessão de que trata esta Lei se destina a construção de uma cancha de bocha, para fim específico de uso público no desenvolvimento de atividades de caráter assistencial, educacional, social, cultural, desportivo, recreativo e de lazer a todas as comunidades do Município e seus arredores.

Art. 2º O imóvel objeto de cessão de uso é constituído de PARTE DO LOTE RUAL NÚMERO QUATRO (04), da Linha Onze (11), Secção Lamedor, Povoado Antas, sediada no Município de Severiano de Almeida/RS, com área de aproximadamente 5.390m², **objeto da Matrícula nº 8.297**, cuja cópia faz parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição, registrado no Ofício dos Registros Públicos de Imóveis do Município de Gaurama/RS, destinado à construção de alvenaria para práticas esportivas, culturais, educacionais, sociais e de entretenimento da comunidade local.

Art. 3º A comunidade São Paulo, Linha Antas, Paróquia São Caetano, através da Mitra Diocesana de Erechim, **cede de modo gratuito**, o uso do imóvel, podendo, a critério da municipalidade, realizar toda e qualquer obra de melhoria, construção manutenção, reforma e adequações que entender necessárias para melhor atender a finalidade a que se destina.

Parágrafo Único: As demais condições relativas à cessão de uso acham-se estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, que deverá ser firmado entre as partes em até 30 dias após a publicação da referida lei.

Art. 4º A Cessão do imóvel se dará de forma gratuita, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos de Uso do Solo, que disporá sobre os compromissos e responsabilidades das partes, e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, contados da sua celebração, desde que haja interesse de ambas as partes,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

mediante termo aditivo formal, findo os quais o imóvel retorna a propriedade da Mitra, livre de quaisquer encargos e/ou gravames

§1º Para formalização da cessão, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas legais cabíveis e necessárias, incluindo o eventual pagamento de emolumentos pela celebração da respectiva escritura pública e seu respectivo registro perante o Cartório competente.

§2º Caso o cedente retomar a posse do imóvel antes de transcorrido 05 (cinco) anos da data da cessão, deverá ressarcir ao Município, de modo proporcional ao tempo restante, os investimentos realizados no imóvel.

§3º Quando da devolução do terreno, este deverá estar em condições de uso e funcionamento para a finalidade a que se destina.

Art. 5º O Município utilizará, com exclusividade o imóvel para as finalidades a que o mesmo se destina, sendo garantida à comunidade local, a utilização gratuita do local, para a realização de atividades de seu interesse.

Art. 6º O município poderá permitir o uso do bem à terceiro, observado para tanto, a legislação aplicável ao caso e o calendário da comunidade local.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com as ampliações, reformas, melhorias, adaptações e manutenção do imóvel a fim de que o mesmo possa ser bem utilizado para a finalidade a que se destina, em especial a transferência de valores recebidos a título de Emendas, objetivando a implantação da cancha de bocha na Comunidade, melhorias nas churrasqueira e por fim, adequações no salão comunitário.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**


**MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 038/2023

O presente Projeto de Lei visa atender a necessidade da Comunidade de Linha São Paulo – Linha Antas, que foi contemplada com uma Emenda de Bancada no valor de R\$ 100.000,00 reais, objetivando a implantação da cancha de bocha na Comunidade, existindo sobras de valores, serão destinados as demais melhorias necessárias, como o salão comunitário e churrasqueiras.

Assim, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei, eis que privilegia o interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 039/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Tabela de vencimentos de que trata o “caput” do Art. 49 da Lei Municipal nº 2.251/2007, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado a tabela de vencimento básico do magistério público municipal de Severiano de Almeida/RS, que trata o “caput”, do art. 49 da Lei Municipal nº 2.251/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 [...]”

NÍVEL I – R\$ 2.076,48;

NÍVEL II – R\$ 2.210,27;

NÍVEL III – R\$ 2.320,58;

NÍVEL IV – R\$ 2.412,90.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Em conformidade com alteração prevista no art. 1º da presente Lei, os contratos emergenciais de professores em vigor, passam a ser remunerados de acordo com o vencimento básico fixado na Classe A Nível II (dois), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais e proporcional para demais cargas horárias.

Atr. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 020/2022, de 20 de abril de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**


**MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 039/2023

O presente Projeto de Lei visa atender a necessidade de adequação do vencimento básico do magistério municipal, tendo em vista a edição do vencimento para o ano 2023. O piso salarial dos professores subiu para R\$ 4.420,55 em 2023, somando-se a um reajuste de 15% em relação ao piso anterior que era de R\$ 3.845,63.

Desta forma, o projeto de Lei visa adequar a legislação municipal em referência ao Piso Nacional do Magistério. As alterações implicam em reajuste sobre os valores dos salários de todos os professores do município. O salário de um professor leva em consideração a qualificação profissional por nível (pós graduação, mestrado e doutora) e o tempo de serviço.

Ficam reajustados os contratos emergenciais em vigor, afim de garantir que todos os professores do município recebam o PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

Assim, pedimos a especial atenção dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei, eis que privilegia o interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal